



II.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

II.3.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE PERFURAÇÃO

Solicitação/Questionamento: “Considerando a necessidade de um entendimento melhor desta operação e seus impactos e riscos, a empresa deverá disponibilizar as posições via satélite durante toda a atividade das unidades de perfuração em transmissão online para COEXP, bem como o acesso de toda a movimentação da plataforma desde o início da Perfuração”.

Resposta/Comentário: A BP está de acordo e informa que já havia manifestado acatamento a este compromisso no documento “Esclarecimentos Complementares à Resposta ao PAR N° 106/17”, enviado à CGMAC em 17.09.18 através da correspondência GWO-HSE-18-017.

II.3.2. INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES PARA USO E DESCARTE DE FLUIDOS DE PERFURAÇÃO, FLUIDOS COMPLEMENTARES E PASTA DE CIMENTO NA ATIVIDADE DE PERFURAÇÃO

A. Tipos de Fluidos Passíveis de Serem Utilizados no Decorrer da Atividade

Solicitação/Questionamento: “Solicita-se a apresentação das informações de acordo com o disposto no item 10. Documentação Necessária para Apresentação nos Estudos Ambientais do Processo de Licenciamento da IN n° 01/2018, especialmente no que tange aos tipos de fluidos utilizados em cada fase, e o tipo de base utilizada nos fluidos de perfuração, que deverão ser especificadas”.

Resposta/Comentário: O item foi revisado para incluir as informações solicitadas, bem como para incorporar, de forma resumida, as condições de uso previstas no item 2 da Instrução Normativa N° 01/18 quanto à natureza química e características ambientais dos fluidos de perfuração, fluidos complementares e pastas de cimento passíveis de utilização.

Além das alterações mencionadas acima, o capítulo II.3 - Descrição das Atividades foi atualizado quanto à documentação do Processo Administrativo de Avaliação de Fluidos de Perfuração, Complementares e Pastas de Cimento (Processo n° 02022.000236/2010-01). A revisão 02 do capítulo II.3 que se encontra no **Anexo A**, a seguir, também incorpora a nova descrição do processo de *drift-running* conforme já apresentada no documento “Esclarecimentos Complementares à Resposta ao PAR N° 106/17”, de 17.09.18.



ANEXO A

II.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REV 02